



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 229 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera a correspondência de condecorações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará com aquelas previstas na regulamentação dos Decretos nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, e do Decreto nº 1.337, de 17 de julho de 2015, que regulamenta a Lei n 8.230, de 13 de julho de 2015.

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com Art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992. Considerando a instituição e modificação de condecorações no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Considerando a necessidade de correspondência para fins de pontuação para promoção por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a correspondência das medalhas previstas no Anexo II previstas na regulamentação dos Decretos nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, e do Decreto nº 1.337, de 17 de julho de 2015, que regulamenta a Lei n 8.230, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º - Para efeitos de pontuação, serão consideradas apenas as condecorações no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

- I - As nacionais de bravura;
- II - De ferimentos em ação;
- III - Campanha, cumprimento de missões ou operações;
- IV - As que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- V - Mérito;
- VI - Serviços relevantes;
- VII - Bons serviços prestados à Corporação Bombeiro Militar;
- VIII - Serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- IX - Serviços extraordinários;
- X - Destinados a premiar o mérito cívico;
- XI - Dedicção aos estudos militares;
- XII - Comemorativas.

Parágrafo único: O acúmulo de pontuação de medalhas não poderá ultrapassar o estabelecido nos regulamentos das Leis de promoção de Oficiais e Praças vigentes.

Art. 3º - As correspondências serão consideradas conforme anexo Único.

Parágrafo único. A Diretoria de Pessoal e os Comandantes das Unidades Bombeiro Militar devem atualizar as fichas de Oficiais e Praças antes do encaminhamento para a CPO e CPP.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Art. 4º - Revoga a Portaria nº 284, de 04 de maio de 2017, publicado no BG nº 105, de 05 de junho de 2017. **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Geral nº 80 de 29/04/2020.

Este texto não substitui ao publicado no BG nº 102 de 01/06/2020 .



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO ÚNICO

POLÍCIA MILITAR	CBMPA	PONTOS OFICIAIS	PONTOS PRAÇAS
Ordem do Mérito Grão Pará	Ordem do Mérito Grão Pará	0,20	0,20
	Ordem do Mérito Judiciário Estadual ou Federal		
	Ordem do Mérito cabanagem ou Legislativo Federal		
	Ordem do Mérito do Ministério Público Estadual ou Federal		
	Ordem do Mérito do Tribunal de Contas do Estado ou da União		
	Ordem do Mérito CBMPA		
Barros e Arouck	Medalhas das Forças Armadas	0,30	0,20
	Ordem do Mérito Intendente Antônio Lemos		
Ordem do Mérito Coronel Fontoura	Ordem do Mérito Coronel Fontoura	0,30	0,20
	Ordem do Mérito Defesa Civil		
	Ordem do Mérito Operacional		
	Ordem do Mérito SCIE		
	Medalha do Mérito de Estratégia Bombeiro Militar		
	Medalha do Mérito Bombeiro Destaque		
Mérito Tiradentes	Medalha do Mérito Tiradentes	0,20	0,15
	Medalhas do Mérito Newton Miranda		
	Ordem do Mérito D. Pedro II		
	Medalhas do Mérito Lauro Sodré		
	Medalhas de Forças Auxiliares		
	Medalha de Serviços Relevantes de Valentia		
	Medalha de Serviços Relevantes Operacionais		
	Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar		
	Medalhas de Serviços Extraordinários		





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Sotero de Menezes		Medalha de Bravura Bombeiro Militar	0,50	0,25	
General Ferreira Coelho	1 Rosa Heráldica	Medalha de Dedicação aos Estudos Tcel BM Francisco Feliciano Barbosa	1 Esfera Anilar	0,25	0,15
	2 Rosas Heráldicas		2 Esferas Anilar	0,50	0,25
	3 Rosas Heráldicas		3 Esferas Anilar	1,0	0,35
Tempo de Serviço	10 anos	Medalha de Bons Serviços	10 anos	0,20	0,10
	20 anos		20 anos	0,30	0,15
	30 anos		30 anos	0,30	0,15
Láurea de Mérito Pessoal		Medalha Comemorativa CAP Antônio Veríssimo Ivo e Abreu.	0,10	0,05	
		Medalha de Prefeituras (Mérito Castelo Branco ou equivalente).			
		Medalha das Guardas Municipais.			
		Medalhas Mérito Cívico do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário ou de nações amigas.			
		Medalhas Comemorativas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário ou de nações amigas.			
Pontuação máxima, conforme regulamento.			2,0	1,5	

